

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 301/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA VIACÃO UMUARAMA LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VIACÃO UMUARAMA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Avenida Apucarana n.º 3890, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.354.281/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 822.01554-99, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, 306, Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Sinvaldo Alves Correa, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 858.669.979-91 e Cédula de Identidade RG n.º 6.293.089-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Umuarama-PR, a Avenida Apucarana n.º 389 – centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 251/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 129/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 068/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, constate nos itens 001, 002, 007, 009, 022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 040/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

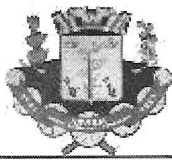
I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1 – As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência de Saúde ou Gerência de Assistência Social.
- 3.1.1 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição, sendo que o mesmo, no ato da entrega da requisição deverá apresentar documento pessoal com foto.
- 3.2 – O transporte deverá ser executado em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros.
- 3.3 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 10.810,50 (dez mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 3529/2021

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	5522	NAVIRAÍ - MS / CAMPO GRANDE - MS	PASSAGENS	UN	40,00	98,5000	3.940,00
2	5524	NAVIRAÍ - MS / DOURADOS - MS	PASSAGENS	UN	60,00	47,3000	2.838,00
7	5536	NAVIRAÍ - MS / CAARAPÓ - MS	PASSAGENS	UN	70,00	31,0000	2.170,00
9	5545	NAVIRAÍ - MS / JUTI - MS	PASSAGENS	UN	80,00	19,0000	1.520,00
22	37950	NAVIRAI/MS À AMAMBAl/MS	PASSAGENS	UN	5,00	68,5000	342,50

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

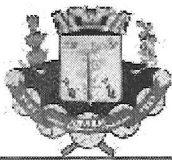
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01. 8.122 0505 2.111 3.3.90.30.49.00.00 (R 5656)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 18/10/2021


LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021
Contratante


Sinvaldo Alves Correa
CPF: 858.669.979-91
VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
CNPJ: 76.354.281/0001-42

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula ° 943-1
Servidora Pública


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula nº 2910-6
Servidora Pública

PROCESSO Nº **191/2021** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **107/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT DE HIGIENE BUCAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 07/2021** . Empresa Vencedora : **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** , com os lotes 001 e 002 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **082/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 10 de novembro de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4563/2021

PROCESSO Nº **120/2021** – PREGÃO Nº **67/2021** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **041/2021** . FAVORECIDO: **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **495,70** – DOTAÇÃO: 10.08 2440505 .2. 099 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRICULA: 8722-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4452/2021

PROCESSO Nº **127/2021** – PREGÃO Nº **70/2021** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **40/2021** . FAVORECIDO: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.852,48** – DOTAÇÃO: 10.08 1220505 .2. 100 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRICULA: 8722-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4451/2021

PROCESSO Nº **127/2021** – PREGÃO Nº **70/2021** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **40/2021** . FAVORECIDO: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **30,00** – DOTAÇÃO: 10.08 1220505 .2. 100 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRICULA: 8722-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 10 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2021

CONTRATO: 301/2021 – **PROCESSO:** 251/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 129/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

CNPJ: 76.354.281/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 040/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/10/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL: R\$ 10.810,50 (dez mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO Nº 11.01
08.122 0505 2.111 3.3.90.30.49.00.00 (R 5656)**

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e **SINVALDO ALVES CORREA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Silvana Nascimbeni Maldonado e Daiany Andrade Martins. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 49/2021**

Rescindir a partir de 09/11/2021, o Contrato nº 49-2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **STEFHANY LORRAYNE GONÇALVES PRATES** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem**, com lotação no Hospital Municipal, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 26 de outubro de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **STEFHANY LORRAYNE GONÇALVES PRATES**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**LEI N.º 2.375, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Desafetação de uso público e transfere para o domínio do Município, as áreas que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de uso público e transferidas para o domínio do Município, às áreas descritas abaixo, localizadas no Loteamento Jardim Paraíso III, conforme descritas no Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da presente Lei:

I – Rua Leste-Oeste-A, Loteamento Jardim Paraíso III – Área 443,09m².

Frente: 10,27 m com a Avenida Antônio Figueira;

Fundos: 18,27m com o Residencial Mênaco;

Lado Direito: 40,80m com o Lote 12 da Quadra 11 do Loteamento Jardim Paraíso III;

Lado Esquerdo: 7,06 com a Rua José de Oliveira (a ser desafetada) e 30,13m com a Quadra 12 (Área Verde) a ser desafetada.

II - Rua José de Oliveira, Loteamento Jardim Paraíso III". Área 430,71m²

Frente: 9,88 m com a Avenida Antônio Figueira;

Fundos: 16,11 m com o Residencial Mênaco;

Lado Direito: 7,06 m com a Rua Leste Oeste-A (a ser desafetada) e 26,20m com a Quadra 12 (Área verde a ser desafetada);

Lado Esquerdo: 36,01 m com a Área de 321,73 m², parte do Lote 01 da Quadra 13 (Área Verde a ser desafetada).

III – Área de 321,73m² parte do Lote 01 da Quadra 13 (Área Verde), Loteamento Jardim Paraíso III.

Frente: 23,83m com a Avenida Antônio Figueira;

Lado Direito: 36,01m com a Rua José de Oliveira (a ser desafetada);

Lado Esquerdo: Área remanescente do Lote 01 da Quadra 13 (área verde).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 10 de novembro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 25/2021

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**PORTARIA N.º 581, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa os servidores **relacionados no quadro abaixo para** responder sem ônus para o Município, pela certificação e verificação diária das manutenções dos serviços de imagens prestados pela empresa Health Brasil Inteligência em